MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Instrução Normativa 1/2026 - PROEN/IFRR de 08/07/2026

Estabelece orientações para a organização e a apresentação da estrutura curricular dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) dos cursos organizados em regime acadêmico por componente curricular no âmbito do Instituto Federal de Roraima (IFRR).

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.222, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 243, de 21 de dezembro de 2020, Seção 2, e pelo Regimento Geral da Instituição, aprovado pela Resolução CONSUP/IFRR nº 806, de 17 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), e da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a elaboração e a reformulação dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) no âmbito do IFRR, de forma concomitante ao processo de revisão da Organização Didática da instituição;

CONSIDERANDO o disposto na Organização Didática do IFRR acerca dos cursos organizados em regime acadêmico por componente curricular,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece orientações para a organização da estrutura curricular dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) dos cursos organizados em regime acadêmico por componente curricular, observadas as disposições da Organização Didática do Instituto Federal de Roraima (IFRR).

Parágrafo único. As orientações desta Instrução Normativa aplicam-se aos PPCs em fase de elaboração, reformulação ou atualização no âmbito de todos os campi do IFRR.

Art. 2º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – estrutura curricular por componente curricular: aquela organizada por unidades curriculares independentes, distribuídas em semestres letivos para fins de organização pedagógica, cuja matrícula ocorre por componente curricular, respeitados os pré-requisitos, correquisitos e demais critérios estabelecidos no PPC.

II – componente curricular obrigatório: constitui o núcleo e o conjunto mínimo necessário para a integralização e conclusão do curso;

III – componente curricular optativo: corresponde às unidades curriculares escolhidas pelo estudante dentre um conjunto previamente definido e ofertado na matriz do próprio PPC, sendo obrigatória a integralização da carga horária mínima estabelecida para essa categoria;

IV – componente curricular eletivo: destina-se ao enriquecimento da formação acadêmica do estudante, consistindo em componentes de livre escolha pertencentes a outros cursos de graduação da instituição, observadas as condições de vaga e prazos previstos no PPC;

V – pré-requisito: componente curricular cuja aprovação é condição obrigatória para matrícula em componente subsequente;

VI – correquisito: componente curricular que deve ser cursado simultaneamente a outro, conforme definido na matriz curricular;

VII – integralização: cumprimento integral da carga horária e de todos os componentes curriculares exigidos para a conclusão do curso, dentro dos prazos mínimo e máximo fixados no PPC.

Art. 3º. As disposições desta Instrução Normativa complementam a Organização Didática do IFRR e deverão ser observadas na elaboração, reformulação e atualização dos Projetos Pedagógicos de Cursos, sem prejuízo da observância da legislação educacional vigente e das Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 4º. A estrutura curricular dos cursos organizados por componente curricular deverá ser apresentada em matriz curricular distribuída por semestres letivos.

§1º A organização em semestres tem por finalidade o planejamento acadêmico, a organização didático-pedagógica, a definição da oferta institucional e a orientação do percurso formativo do estudante.

§2º A distribuição dos componentes curriculares em semestres não caracteriza regime seriado, nem estabelece sequência obrigatória para sua integralização.

§3º O semestre indicado na matriz curricular constitui referência para a integralização do curso no tempo previsto no PPC.

Art. 5º. A organização da estrutura curricular deverá assegurar os princípios da flexibilidade curricular, da autonomia do estudante e da integralização progressiva do curso.

§1º O estudante poderá construir diferentes percursos de integralização curricular mediante matrícula em componentes curriculares isolados, observadas as regras estabelecidas na Organização Didática e no PPC.

§2º A sequência de cumprimento dos componentes curriculares será definida pelo estudante, respeitados os pré-requisitos, correquisitos, a oferta institucional e o limite máximo de carga horária para matrícula.

Art. 6º. A matriz curricular dos cursos organizados em regime acadêmico por componente curricular deverá ser estruturada em semestres letivos, observada a distribuição equilibrada da carga horária e dos componentes curriculares, de modo a viabilizar a integralização do curso no prazo previsto no PPC.

§1º A carga horária prevista para cada semestre deverá ser compatível com o percurso formativo recomendado ao estudante, assegurando equilíbrio pedagógico entre os semestres e evitando a concentração excessiva ou insuficiente de componentes curriculares.

§2º A carga horária semestral deverá corresponder, preferencialmente, ao resultado da divisão da carga horária total do curso pelo número de semestres previstos para sua integralização regular, admitindo-se variações decorrentes de especificidades da organização curricular, desde que tais variações estejam devidamente justificadas no PPC

§3º Nenhum semestre deverá apresentar carga horária que comprometa o desenvolvimento do percurso formativo recomendado ou inviabilize a integralização do curso no prazo previsto no PPC.

§4º Na elaboração da matriz curricular, a carga horária prevista para cada semestre deverá ser compatível com o limite máximo de matrícula estabelecido na Organização Didática, atualmente fixado em 600 (seiscentas) horas por semestre.

§5º Excepcionalmente, poderá haver diferença na carga horária entre os semestres quando decorrente da inserção de estágio curricular supervisionado, trabalho de conclusão de curso, atividades de extensão, práticas profissionais ou outras exigências previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais ou na legislação específica, desde que essa organização seja devidamente fundamentada no PPC.

Art. 7º. Na definição da estrutura curricular, deverá ser adotado o menor número possível de pré-requisitos e correquisitos, de modo a favorecer a flexibilidade curricular.

§1º Os pré-requisitos somente poderão ser estabelecidos quando o domínio de conhecimentos, habilidades ou competências for indispensável para o desenvolvimento do componente curricular subsequente.

§2º Não deverão ser utilizados pré-requisitos com finalidade exclusivamente administrativa ou para impor sequência obrigatória de integralização.

§3º Os correquisitos deverão ser adotados apenas quando houver justificativa pedagógica devidamente fundamentada no PPC.

Art. 8º. Os currículos organizados por componente curricular deverão contemplar componentes curriculares obrigatórios e poderão incluir componentes curriculares eletivos e optativos, conforme previsto na Organização Didática.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão analisados pela PROEN, observadas a Organização Didática do IFRR, a legislação educacional vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis ao curso.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 8 de julho de 2026.

ALINE CAVALCANTE FERREIRA
Pró-Reitora de Ensino do IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Cavalcante Ferreira**, **PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEN**, em 08/07/2026 10:37:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 441383
Código de Autenticação: 12f0443c67